



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
Setor Bancário Sul, Quadra 2., Bloco F, Edifício FNDE. - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-929
Telefone: 0800-616161 e Fax: @fax_unidade@ - <https://www.fnde.gov.br>

EDITAL Nº CONVOCAÇÃO DE IFES/2018

Processo nº 23034.026185/2018-28

Edital de Convocação para Habilitação de Instituições Federais de Ensino Superior (IFES), com vistas ao Estabelecimento de Parcerias para Suporte Técnico à Implementação de Programas de Apoio à Manutenção e Melhoria das Escolas, constituindo-se Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE).

O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), autarquia vinculada ao Ministério da Educação, responsável pela execução de programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas*, torna público o presente Edital e convoca Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) para apresentarem propostas de participação no processo de habilitação para as linhas de colaboração em pesquisa, ensino e extensão como Centros Colaboradores de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE), nos termos da Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 10/2013 e Decreto nº 6.170/2007.

1. OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a habilitação de IFES com vistas à formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa, ensino e extensão no âmbito de programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas, mediante celebração de termos de execução descentralizada a serem desenvolvidos a partir de planos de trabalho executados por meio de descentralização de créditos orçamentários e repasse de recursos financeiros, com o propósito de apoiar a gestão e contribuir para melhoria no desempenho das referidas políticas.

2. CRONOGRAMA

2.1. As etapas ocorrerão conforme o seguinte cronograma:

ETAPAS	PRAZOS
Apresentação de propostas	Até 16 de novembro de 2018
Habilitação das instituições	Até 45 dias após a apresentação

3. REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. As Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) interessadas em formar parcerias deverão:

- a) possuir pesquisas e/ou atividades de ensino e extensão, já realizadas ou em andamento, relacionadas às áreas referidas no item 4.2;
- b) dispor de corpo técnico com experiência em pelo menos uma das áreas referidas no item 4.2; e
- c) dispor das instalações necessárias para o desenvolvimento dos projetos.

4. LINHAS DE COLABORAÇÃO

4.1. As instituições deverão apresentar manifestação de interesse em pelo menos uma das seguintes linhas de colaboração: pesquisa, ensino e extensão.

4.2. As áreas de interesse prioritário do FNDE para as parcerias, sem prejuízo de outras que venham a ser incluídas, são as seguintes:

- a) formação de gestores da educação básica;
- b) gestão do conhecimento;
- c) monitoramento e avaliação de políticas educacionais;
- d) métodos, técnicas e instrumentos aplicados à gestão de políticas públicas;
- e) controle social de políticas públicas;
- f) políticas de manutenção e melhoria das escolas.

4.3. As formas de atuação consideradas prioritárias para a colaboração no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas, sem prejuízo de outras que venham a ser incluídas, são as seguintes:

- a) formação de gestores, conselheiros e demais agentes envolvidos com a gestão descentralizada dos programas/ações, capacitando-os quanto aos aspectos conceituais, normativos e operacionais necessários à execução e acompanhamento dessas políticas;
- b) assessoria técnica a entes federados e entidades envolvidas com a gestão descentralizada dos programas/ações, especialmente quanto aos processos de adesão, execução e prestação de contas, contribuindo para solução de problemas e superação de obstáculos que possam comprometer os resultados das políticas;
- c) realização de levantamentos de dados, pesquisas, estudos e demais análises para monitoramento e avaliação, a fim de subsidiar a tomada de decisão para melhoria no desempenho dos programas/ações;
- d) desenvolvimento e aplicação de modelos, métodos, técnicas, instrumentos e tecnologias que contribuam para aperfeiçoamento da gestão dos programas/ações, contribuindo para elevar eficácia, eficiência, efetividade e sustentabilidade dessas políticas;
- e) elaboração e implementação de projetos de intervenção para melhoria nos programas/ações, solução de problemas de problemas e superação de obstáculos que possam comprometer os resultados das políticas;
- f) suporte técnico ao FNDE.

5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. As instituições interessadas em participar do processo de habilitação deverão enviar, no período referido no cronograma, o termo de apresentação (Anexo I) para a Coordenação Geral de Apoio à Manutenção Escolar (CGAME) do Fundo Nacional de

Desenvolvimento da Educação (FNDE) no endereço: Setor Bancário Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifício FNDE, 2º andar, Brasília - DF, CEP 70070-929.

5.2. O termo de apresentação deverá ser acompanhado de proposta técnica (Anexo II) que deverá conter os seguintes itens: a) histórico das atividades relacionadas às áreas de interesse prioritário e afinidades potenciais com os programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas; b) formas de atuação a serem desenvolvidas; e c) descrição e qualificação da equipe.

6. HABILITAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

6.1. As propostas apresentadas pelas instituições interessadas serão analisadas por Comissão Especial de Habilitação, constituída para essa finalidade, integrada por servidores do FNDE.

6.2. Serão consideradas habilitadas as instituições que atenderem às condições especificadas neste edital.

6.3. Para detalhamento das propostas apresentadas, a CGAME poderá agendar reuniões com representantes das instituições interessadas e também realizar visitas às unidades, a fim de verificar as condições para o desenvolvimento do projeto.

6.4. O termo de habilitação será expedido pela Comissão Especial de Habilitação, como condição prévia à celebração de termo de execução descentralizada para fins de execução do projeto CEMAG.

6.5. A habilitação da instituição não implica a obrigatoriedade de firmar termo de execução descentralizada, cuja celebração dependerá da necessidade e da conveniência da CGAME.

7. CARACTERIZAÇÃO DA PARCERIA

7.1. Centro Colaborador de Apoio ao Monitoramento e à Gestão de Programas Educacionais (CECAMPE) consiste em unidade de referência e apoio constituída para desenvolver ações e projetos no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas, com estrutura e equipe para execução das atividades nas áreas de interesse prioritário e nas formas de atuação previstas.

8. IMPLEMENTAÇÃO DAS PARCERIAS

8.1. A parceria poderá ser implementada a partir de termos de execução descentralizada vinculados a planos de trabalho descrevendo os produtos especificados para as parcerias com o FNDE.

8.2. Cada produto especificado no plano de trabalho deverá apresentar descrição e justificativa, objetivos geral e específicos, metas, metodologia, cronograma, plano de aplicação de recursos financeiros e indicar responsável técnico.

8.3. Os planos de trabalho devem informar o coordenador de gestão e especificar os demais custos para o desenvolvimento das atividades.

8.4. Os planos de trabalho serão submetidos à aprovação da CGAME e deverão estar em conformidade com os objetivos dos termos de execução descentralizada.

8.5. Os recursos serão oriundos do FNDE, sujeitos à disponibilidade orçamentária e financeira.

9. ACOMPANHAMENTO

9.1. O termos de execução descentralizada desenvolvidos no âmbito das parcerias serão acompanhados pela CGAME à distância e presencialmente.

9.2. As instituições deverão apresentar à CGAME, relatórios parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos produtos executados.

9.3. A CGAME solicitará informações adicionais, durante a execução dos produtos ou após o seu término, com vistas ao acompanhamento das ações implementadas, sempre que julgar conveniente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As instituições interessadas poderão enviar pedidos de esclarecimentos à CGAME, no endereço anteriormente citado, ou solicitar informações adicionais pelos telefones (61)2022-5577/(61)2022-4966 ou pelo e-mail pdde.monitoramento@fnde.gov.br.

10.2. À CGAME fica reservado o direito de resolver os casos omissos e as situações imprevistas, observando a legislação vigente.



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE SOUSA PINHEIRO**, **Presidente**, em 21/11/2018, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1136384** e o código CRC **57AA9BD1**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I TERMO DE APRESENTAÇÃO

À Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME/DIRAE/FNDE

O (A) (**NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR**), com sede em (ENDEREÇO), (CIDADE), (UF), inscrita no CNPJ sob o número (NÚMERO DO CNPJ), por intermédio de seu representante legal (NOME DO REPRESENTANTE), portador (a) da Carteira de Identidade número (NÚMERO DO RG) e inscrito (a) no CPF, número (NÚMERO DO CPF), vem demonstrar a sua intenção em se habilitar nos termos do **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2018 – CGAME/DIRAE/FNDE** com o objetivo de formar parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas*.

Declaro ter interesse em atuar nas seguintes áreas:

- () formação de gestores da educação básica;
- () gestão do conhecimento;
- () monitoramento e avaliação de políticas educacionais;
- () métodos, técnicas e instrumentos aplicados à gestão de políticas públicas;

- () controle social de políticas públicas;
- () políticas de manutenção e melhoria das escolas.

Declaro estar ciente de que a habilitação como instituição parceira ocorrerá conforme estabelecido no edital.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES

(*) Ações vinculadas ao PDDE, mas destinadas a fins específicos como promoção da educação integral, alfabetização, acessibilidade espacial das escolas, entre outras.

ANEXO II

PROPOSTA TÉCNICA

À Coordenação-Geral de Apoio à Manutenção Escolar - CGAME/DIRAE/FNDE

O (A) **(NOME DA INSTITUIÇÃO FEDERAL DE ENSINO SUPERIOR)**, vem apresentar proposta técnica como parte integrante do processo de formação de parcerias para desenvolver ações de pesquisa e/ou ensino e/ou extensão no âmbito dos programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas*, contendo as seguintes informações, conforme item 5.2 do Edital de Convocação 01/2018 – CGAME/DIRAE/FNDE:

- a) histórico resumido das atividades relacionadas às áreas de interesse prioritário e afinidades potenciais com os programas e ações de apoio à manutenção e melhoria das escolas, notadamente o Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e suas Ações Agregadas (máximo de 3 páginas);
- b) formas de atuação a serem desenvolvidas (item 4.3);
- c) descrição e qualificação da equipe.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES

(*) Ações vinculadas ao PDDE, mas destinadas a fins específicos como promoção da educação integral, alfabetização, acessibilidade espacial das escolas, entre outras.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, _____, representante legal da instituição
_____ declaro a autenticidade dos documentos
apresentados e a veracidade das informações por mim prestadas, como também, a
responsabilidade em manter o FNDE informado sobre eventuais alterações na situação social
e educacional da instituição que represento. Comprometo-me em garantir a disponibilidade
da instituição em participar de reuniões no FNDE, assim como, receber visitas na unidade,
com o intuito de detalhar e acompanhar os termos da parceria.

Firmo a presente, ciente das responsabilidades legais pelas declarações prestadas.

Local e data

Assinatura do representante legal da IFES